



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a contratação emergencial de Professores, e dá outras Providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 26, incisos II e IV, artigo 27 e artigo 28 da Lei Municipal 2.588/2009, que dispõe sobre a Contratação Por Necessidade Temporária, suas hipóteses, requisitos e formalidades;

CONSIDERANDO, que todos os professores de Ensino Infantil e Fundamental aprovados no Concurso 01/2023, já foram nomeados, e mesmo assim há *déficit* de professores;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação já convocou todos os professores para trabalho em Regime Suplementar, e mesmo assim há *déficit* de professores;

CONSIDERANDO, as disposições do memorando 001_2024/SMEC da Secretaria Municipal de Educação, com as devidas justificativas;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e conveniência;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação emergencial de Professor, de acordo com as especificações deste Decreto, para atendimento da demanda da área educacional do Município, diante da falta de professor concursado e ausência de professor disponível para ser convocado.

Art. 2º Será contratado profissional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Item	Descrição do Cargo	Cargos	Carga Horária	Remuneração
01	Professor Educação Infantil e Fundamental	15	20h Semanal	R\$ 2.115,40

Parágrafo Único. A remuneração do servidor contratado nos termos deste Decreto, será de acordo com as disposições do artigo 28-D do Plano de Carreira do Magistério Municipal, sendo o vencimento igual ao Nível 1, Classe A.



PREFEITURA
NONOAI
GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

Art. 3º Nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Municipal 2.588/2009, o Contrato será pelo prazo determinado de 10 (dez) meses.

Art. 4º Nos termos do artigo 28-D, da Lei Municipal 2.588/2009, o servidor contratado nos termos deste Decreto, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, e assegurada jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, hora atividade, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais.

Art. 5º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados por ordem de classificação, conforme a necessidade, até o limite previsto no artigo 2º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Nonoai, RS, 18 de janeiro de 2024.



Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal